

Condicionadores de ar

Poder Judiciário
Justica do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PROAD 450/2023

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

Unidade responsável pela pesquisa de preços:	Coordenadoria de Material e Logística
Objeto da contratação resumido:	Registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de climatização (cortinas de ar e ar condicionado), em entregas parceladas, com garantia e assistência técnica de 1 (um) ano.
Modalidade licitatória prevista da contratação:	Pregão Eletrônico
Base Legal:	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso II; Instrução da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022; Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023.

OBJETO						SÉRIE DE PREÇOS - R\$	PREÇO	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. ESTIMADA	CATMAT	Contratações similares feitas pela Administração Pública até 1(um) anterior a data desta pesquisa - Média - R\$	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$
-	1	Cortina de ar, 220v, monofásico, com controle remoto, 120cm.	unidade	5	448184	879,73	879,73	4.398,65
SUBTOTAL								4.398,65
01	2	Ar-condicionado SPLIT HI-WALL de 9.000 BTU 220v, frio, com tecnologia CONVENCIONAL, controle remoto, Classificação no PBE: classe A de economia de energia, classificado pelo INMETRO, comprovada com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto. Fluido Refrigerante R 410 OU R 32. Obs: Serpentina da condensadora em cobre, comprovada por meio de prospecto ou por declaração do fabricante.	unidade	40	414749	1.673,84	1.673,84	66.953,60
01	3	Ar-condicionado SPLIT HI-WALL de 12.000 BTU 220v, frio, com tecnologia CONVENCIONAL, controle remoto, Classificação no PBE: classe A de economia de energia, classificado pelo INMETRO, comprovada com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto. Fluido Refrigerante R 410 OU R 32. Obs: Serpentina da condensadora em cobre, comprovada por meio de prospecto ou por declaração do fabricante.	unidade	60	399665	1.914,41	1.914,41	114.864,60
01	4	Ar-condicionado SPLIT HI-WALL de 18.000 BTU 220v, frio, com tecnologia CONVENCIONAL, controle remoto, Classificação no PBE: classe A de economia de energia, classificado pelo INMETRO, comprovada com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto. Fluido Refrigerante R 410 OU R 32. Obs: Serpentina da condensadora em cobre, comprovada por meio de prospecto ou por declaração do fabricante.	unidade	40	458191	2.860,43	2.860,43	114.417,20
01	5	Ar-condicionado SPLIT HI-WALL de 22.000 a 24.000 BTU, 220 V, com tecnologia CONVENCIONAL, controle remoto, Classificação no PBE: classe A de economia de energia, classificado pelo INMETRO, comprovada com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto. Fluido Refrigerante R 410 OU R 32. Obs: Serpentina da condensadora em cobre, comprovada por meio de prospecto ou por declaração do fabricante.	unidade	60	453530	3.690,89	3.690,89	221.453,40
01	6	Ar-condicionado SPLIT HI-WALL de 30.000 BTU, frio, 220 V monofásico, tecnologia INVERTER controle remoto Classificação no PBE: classe A de economia de energia, classificado pelo INMETRO, comprovada com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto. Fluido Refrigerante R 410 OU R 32. Obs: Serpentina da condensadora em cobre, comprovada por meio de prospecto ou por declaração do fabricante.	unidade	40	440748	5.826,58	5.826,58	233.063,20
SUBTOTAL								750.752,00
02	7	Ar-condicionado de PAREDE/JANELA 12.000 BTU 220V, mecânico, compressor rotativo, CONVENCIONAL, Classificação no PBE: classe A ou B de economia de energia, classificado pelo INMETRO, comprovada com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto.	unidade	20	395854	2.217,74	2.217,74	44.354,80
02	8	Ar-condicionado de PAREDE/JANELA 20.000 ou 21.000 220V, mecânico, compressor rotativo, CONVENCIONAL, Classificação no PBE: classe A ou B de economia de energia, classificado pelo INMETRO, comprovada com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto.	unidade	20	395855	4.205,76	4.205,76	84.115,20
SUBTOTAL								128.470,00
03	9	Ar-condicionado SPLIT CASSETE de 30.000 a 36.000BTU, 220 V monofásico, CONVENCIONAL, controle remoto. Fluido refrigerante R 410 ou R 32. Frio. Classificação no PBE: A ou B, comprovada com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto.	unidade	20	458221	10.066,61	10.066,61	201.332,20
03	10	Ar-condicionado SPLIT CASSETE de 45.000 a 48.000 BTU, 220 V monofásico, CONVENCIONAL, controle remoto. Fluido refrigerante R 410 OU R 32. Frio. Classificação no PBE: A ou B, comprovada com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto.	unidade	8	293530	10.615,74	10.615,74	84.925,92
03	11	Ar-condicionado SPLIT CASSETE de 54.000 a 60.000 BTU, 220 V monofásico, CONVENCIONAL, controle remoto. Fluido refrigerante R 410 ou R 32. Ciclo frio. Classificação no PBE: A ou B, comprovada com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto.	unidade	8	239608	12.457,53	12.457,53	99.660,24
SUBTOTAL								385.918,36
04	12	Ar-condicionado SPLIT PISO TETO de 30.000 a 37.000 BTU, 220 V monofásico, CONVENCIONAL, controle remoto. Fluido refrigerante R 410 ou R 32. Ciclo frio. Classificação no PBE: A ou B, comprovada com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto.	unidade	20	441655	7.153,72	7.153,72	143.074,40
04	13	Ar-condicionado SPLIT PISO TETO de 45.000 a 48.000 BTU, 220 V monofásico, CONVENCIONAL, controle remoto. Fluido refrigerante R 410 ou R 32. Ciclo frio. Classificação no PBE: A ou B, comprovada com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto.	unidade	8	355748	8.212,47	8.212,47	65.699,76
04	14	Ar-condicionado SPLIT PISO TETO de 54.000 a 60.000 BTU, 220 V monofásico, CONVENCIONAL, controle remoto. Fluido R 410 ou R 32. Ciclo frio. Classificação no PBE: A, B ou C, comprovada com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto.	unidade	8	356021	9.136,44	9.136,44	73.091,52
SUBTOTAL								281.865,68
VALOR TOTAL								1.551.404,69

OBSERVAÇÃO 1: TODOS OS VALORES FORAM ARREDONDADOS EM 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS

OBSERVAÇÃO 2: Valores estimados obtidos pelo método estatístico da média dos preços da pesquisa, consolidados pela ferramenta Banco de Preços em 17/04/2023

VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A ASPECTOS FORMAIS (IN 65/2021, Art. 3º)

ELEMENTOS	IDENTIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA	VERIFICAÇÃO
I - descrição do objeto a ser contratado;	Descrição de cada item detalhado	<input checked="" type="checkbox"/>
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;	Ao final do documento	<input checked="" type="checkbox"/>

Condicionadores de ar

III - caracterização das fontes consultadas;	Na documentação de apoio à pesquisa, no Relatório do Banco de Preços	<input checked="" type="checkbox"/>
IV - série de preços coletados;	Na documentação de apoio à pesquisa, no Relatório do Banco de Preços	<input checked="" type="checkbox"/>
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;	Média de preços, ratificada no Relatório do Banco de Preços	<input checked="" type="checkbox"/>
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;	Amostras de preços homogênea, média aplicável	<input checked="" type="checkbox"/>
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e	Na documentação de apoio à pesquisa, no Relatório do Banco de Preços	<input checked="" type="checkbox"/>
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.	Não aplicável	<input type="checkbox"/>

TIPOS DE FONTES POSSÍVEIS A SEREM CONSULTADAS

PARÂMETROS	BASE		UTILIZAÇÃO
Painel de Preços / PNCP (qq data, mas atualiz. índice)	Lei 14.133/2021, Art. 23, §1º, Inciso I	IN 65/2021, Art. 5º, Inciso I	<input type="checkbox"/>
Contratações similares feitas pela Administração Pública (até 1 ano da pesquisa E atualiz. índice)	Lei 14.133/2021, Art. 23, §1º, Inciso II	IN 65/2021, Art. 5º, Inciso II	<input checked="" type="checkbox"/>
Mídia especializada/ Tabela de Referência / Sítios de domínio amplo (atualizados na hora da pesquisa E até 6 meses do Edital)	Lei 14.133/2021, Art. 23, §1º, Inciso III	IN 65/2021, Art. 5º, Inciso III	<input checked="" type="checkbox"/>
Fornecedor (até 6 meses do Edital)	Lei 14.133/2021, Art. 23, §1º, Inciso IV	IN 65/2021, Art. 5º, Inciso VI	<input type="checkbox"/>
Notas fiscais eletrônicas	Lei 14.133/2021, Art. 23, §1º, Inciso V	IN 65/2021, Art. 5º, Inciso V	<input type="checkbox"/>
Excepcionalemnete, contratações similares feitas pela Administração Pública acima de 1 ano e atualizado por índice oficial	-	IN 65/2021, Art. 5º, Inciso VI	<input type="checkbox"/>

JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA APLICADA

Em atendimento a Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, certifico que a estimativa orçamentária desta contratação foi realizada com pesquisa de preços praticados em outros órgãos da Administração Pública, e em mídia especializada/ sítio eletrônico de fabricante/fornecedor ou de domínio amplo.

ESTIMATIVA POR CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Código SE / Descrição	Valor
4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	R\$ 1.551.404,69
Total	R\$ 1.551.404,69

Certifico, nesta data, que pesquisa de preços deste documento atende a todos os requisitos legais.

Salvador-BA, quinta-feira, 6 de julho de 2023

Documento assinado eletronicamente

NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO
 Coordenadoria de Material e Logística
Responsável pela cotação